



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 158ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC.

DATA e HORA: 25 de setembro de 2025, das 09h às 17h.

LOCAL: Sala de Reuniões da CDC (2º andar) - Fortaleza/CE

QUÓRUM: Maurício Augusto Souza Lopes e Josevaldo Nergino de Sousa.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

No dia 25 de setembro de 2025, na sede da CDC, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD, realizou-se a 158ª Reunião Extraordinária do COAUD da Companhia Docas do Ceará - CDC, com a participação dos membros Maurício Augusto Souza Lopes e Josevaldo Nergino de Sousa.

2. ORDEM DO DIA

2.1. CODCOL / CODFIN:

Solicitação de Serviço - Contratação da Auditoria Externa - Exercício de 2026

Trata-se da análise acerca da contratação de empresa para Serviço de Auditoria Externa (independente) para a CDC. Sobre o assunto, foi encaminhado pela Coordenadoria Financeira o Comunicado CODFIN nº 203/2025, solicitando manifestação do Comitê sobre as inclusões na Solicitação de Serviço da contratação, das recomendações emitidas pelo COAUD em sua reunião nº 157/2025.

Compareceram a reunião o Coordenador Financeiro, Edgar Ribeiro, o assessor jurídico Thiago Montezuma e o Coordenador de Compras e Licitações, Roberto Mota. Sobre o assunto, após tratativas do tema, o Comitê decide pela manutenção das recomendações realizadas, conforme justificativas apresentadas abaixo:

I) a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de **no mínimo 03 (três) atestados técnicos** de prestação de serviços em empresas de **porte semelhante ao da Companhia Docas do Ceará;**

Justificativa: O COAUD entende que a exigência de 3 (três) atestados possibilita a contratação de uma empresa com experiência mais ampla.

II) a comprovação de experiência mínima de **10 (dez) anos para o sócio responsável, 8 (oito) anos para o gerente e 5 (cinco) anos para o auditor sênior** da equipe de auditoria.

Justificativa: O COAUD entende que esse tempo representa o necessário para ter profissionais com experiência adequada às exigências do tipo de prestação de serviços.

III) exigência de contratação de empresa com porte semelhante à CDC;

Justificativa: O COAUD entende que a exigência da contratação do auditor independente com experiência em empresas de porte semelhantes ao da CDC possibilitaria um melhor de qualidade na prestação de

serviços a CDC.

Diante do exposto, o Comitê entende que o autos estão aptos à continuidade do trâmite de contratação, devendo o mesmo, retornar para análise antes do lançamento da licitação.

2.2 CODFIN:

2.2.1. Demonstrações Contábeis 1º Tri/2025:

independência e limitação de escopo

2.2.2. Demonstrações Contábeis 2º Tri/2025:

O Comitê analisará a documentação na próxima reunião, haja vista que o relatório ainda não foi submetido para aprovação da Diretoria Executiva da CDC.

3. OUTROS ASSUNTOS:

3.1. PLR 2025:

O Comitê recebeu, para análise e manifestação, o processo nº 50900.000186/2024-15, que trata do Programa de Participação de Lucros e Resultados da CDC - Exercício 2024.

Sobre o assunto, haja vista que encontra-se pendente o Relatório da Auditoria Interna, o Comitê analisará a documentação em sua próxima reunião.

3.2. RVA 2025:

O Comitê recebeu, para análise e manifestação, o processo nº 50900.000250/2024-50, que trata do Programa de Remuneração Variável - Exercício 2024.

Sobre o assunto, haja vista que encontra-se pendente o Relatório da Auditoria Interna, o Comitê analisará a documentação em sua próxima reunião.

4. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Esta ata, após assinada pelos membros presentes, deverá ser encaminhada para conhecimento aos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros do COAUD.

Fortaleza, 25 de Setembro de 2025

Maurício Augusto Souza Lopes

Membro do COAUD

Josevaldo Nergino de Sousa

Membro do COAUD

Aretusa Holanda

Secretária do COAUD



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Augusto Sousa Lopes, Membros do Comitê**, em 02/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEVALDO NERGINO DE SOUSA, Membros do Comitê**, em 02/02/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10310810** e o código CRC **F3F319A1**.



Referência: Processo nº 50900.000444/2022-93



SEI nº 10310810

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668840 - <http://www.docasdoceara.com.br/>